



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 156, da Lei Municipal n.º 030/2002, *“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa”;*

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde o Ofício n.º 059/2024, solicitando abertura de Processo Administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 144, da Lei Municipal n.º 030/2002, *“Considera-se infração disciplinar, o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce”;*

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 160, da Lei Municipal n.º 030/2002, *“A pena de demissão de funcionário, de cassação de*



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

aposentadoria ou de disponibilidade, só poderão ser aplicadas em processo administrativo, em que se assegure defesa ao indiciado”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 161, da Lei Municipal n.º 030/2002, **DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos relatados através do Ofício n.º. 059/2024 da Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão.

Art. 2º. **DESIGNAR** para comporem Comissão, os servidores efetivos **CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA, ALLAN CARLOS BARROS ALVES e LINSUERO SILVA MOURA**, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram neste Decreto.

Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024.



LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ - MA, 18 DE MAIO DE 2023. Elis zabete de sá barros fontenele. Presidente CME. Portaria nº 103/2021 - GAB. Carmem Canaan de Melo Barros Santos. Vice-presidente. Portaria nº 103/2021 - GAB. Maria Taciane Andrade Dantes Rodrigues-Secretaria Executiva do cMEg - Portaria nº 103/2021 - GAB. ANCELMO DE BARROS PESSOA. ANDRÉ LUIS LIMA FONTENELE. ANA LUIZA FREITAS MARTINS. EUNIE MARTINS DE FREITAS. ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES. SIMONE SOUSA DE ALMEIDA. ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES. VANI SUEILA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE - PRESIDENTE DO CME - PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021 - GAB

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: a7179a6011181fdd6edc9585a55b97d4

RESOLUÇÃO N.º 04/2024 — CME/GRAJAÚ-MA.

Resolução N.º 04/2024 — CME/GRAJAÚ-MA.

Dispõe sobre aprovação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de Ensino de Grajaú - MA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ, no uso da competência que lhe confere a Lei N.º 006/2006, Lei Municipal N.º 044/2007, tal como define o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Lei N.º 9.394/1996), atendendo a recomendação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e considerando o que foi deliberado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, para ser adotada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Grajaú-MA, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2.º. Será cumprida a carga horária de 1.000 (mil horas) de efetivo trabalho escolar, distribuída em, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com 4 horas diárias de permanência do aluno na escola, totalizando duzentos e quarenta minutos (240), previstos na LDB, N.º 9.394/1996. A duração de cada aula ofertada será de 45 (quarenta e cinco) minutos com intervalo diário de quinze (15) minutos.

Art. 3.º Assegurar que as escolas municipais participantes do Programa Municipal Educação Mais Integral, deverão acrescentar à sua carga horária o equivalente a 15 horas semanais com atividades complementares.

Art. 4.º Os casos omissos ou situações não previstas na Matriz Curricular do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Grajaú-MA, a partir de discussões e emissão de Parecer sobre a matéria.

Art. 0.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elis Zabete de S. Barros Fontenele Presidente CME — Grajaú - MA
Portaria Municipal Nº 103/2021 — GAB.

DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTER
CARMEM CANAAN DE MELHO BARROS SANTOS
ORLANDINA DA CONCEIÇÃO ALVES
ARTEMISA DOS SANTOS CARVALHO
ANA LUIZA FREITAS MARTINS
MARIA SIRLEI BATISTA DA SILVA
EUNICE MARTINS DE FREITAS

VANI SUEILA DA C. ALLBUQUERQUE
ANDRE LUIS LIMA FORTENELE

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1bb0172ffabfa42c89f64cdf37db493d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N.º 009/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 156, da Lei Municipal n.º 030/2002, **“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa”;**

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde o Ofício n.º 059/2024, solicitando abertura de Processo Administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 144, da Lei Municipal n.º 030/2002, **“Considera-se infração disciplinar, o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce”;**

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5.º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 160, da Lei Municipal n.º 030/2002, **“A pena de demissão de funcionário, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, só poderão ser aplicadas em processo administrativo, em que se assegure defesa ao indiciado”.**

RESOLVE:

Art. 1.º. Nos termos do artigo n.º 161, da Lei Municipal n.º 030/2002, **DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar os fatos relatados através do Ofício n.º 059/2024 da Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão.

Art. 2.º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores efetivos CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA, ALLAN CARLOS BARROS ALVES e LINSUERO SILVA MOURA, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo de que trata o presente Decreto.

Art. 3.º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram neste Decreto.

Itinga do Maranhão, 09 de fevereiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c626e77d04a4e5f40a5e6d6e96d6bfe0

DECRETO N.º 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N.º 010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA